

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

Lei Complementar nº 042/2013

"Cria no âmbito da estrutura administrativa, seção I, Gabinete do Prefeito; a COORDENADORIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, acrescenta o item X ao artigo 8º e Artigo 29-A; cria na Seção VI, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a subseção VIII, MONITOR DO PETI, acrescenta o Artigo 80-A, da Lei Complementar nº 028/2011e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 8º da Lei Complementar nº 028/2011 passa a vigorar acrescido do inciso X. Artigo 8º X - Coordenadoria Municipal de Juventude

Artigo 2º - Fica acrescentado o Artigo 29-A e o Artigo 80-A à Lei Municipal Complementar nº 028/2011, com a seguinte redação:

Artigo 29-A - A Coordenadoria Municipal de Juventude, criada conforme inciso X, acrescido ao artigo 8º da Lei Complementar nº 028/2011 é o órgão da Administração Direta do Município, tendo como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular, criar e acompanhar ações, programas e projetos voltados à juventude, com as seguintes competências:

 I – Formulação, elaboração, gerenciamento e acompanhamento de programas em conjunto com outras secretarias e outros órgãos da Prefeitura Municipal;

II- Articulação de parcerias com entidades da sociedade civil, com as diversas organizações da juventude e segmentos da sociedade como parceiros para a construção e implementação das políticas públicas da juventude;

III – Articulação de projetos com o governo estadual e federal.

IV – Assessorar o Prefeito na formulação e implantação das políticas públicas para a juventude;

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP .: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

 V – Dirigir os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Juventude de acordo com a legislação vigente e as disposições desta Lei;

 VI – Assessorar o Prefeito nas articulações de projetos estaduais e federais, voltados às finalidades da Coordenadoria Municipal de Juventude;

 VII – Acompanhar as reuniões e eventos promovidos por organizações e movimentos juvenis apresentado pelos governos Municipais, Estaduais ou Federal;

VIII - executar outras atribuições correlatas à sua área de atuação, por determinação do Prefeito ou solicitação dos Secretários Municipais.

Artigo 80-A - O Monitor do PETI, Cargo de Provimento em Comissão, criado na subseção VIII, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, tem a função de executar os serviços relacionados com o Programa de Erradicação de Trabalho Infantil; e:

 l - executar outras atribuições correlatas à sua área de atuação, por determinação do Prefeito ou solicitação da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Artigo 3º - Acresce à Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bodoquena os cargos comissionados de Coordenador Municipal de Juventude e Monitor do PETI, com simbologia e vencimento na forma do Anexo I desta Lei.

Artigo 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bodoquena- MS, 09 de janeiro de 2013.

lun Iti F refeito Municipa

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP .: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383



-

F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

ANEXO I

TABELA 1

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	CARGO	QUANT	QUALIFICAÇÃO/ FORMAÇÃO	C.H.D.
DAS -4	Coordenador Municipal de Juventude	01	Superior ou capacidade Pública Notória.	08

ANEXO I

TABELA II

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	CARGO	QUANT	QUALIFICAÇÃO/ FORMAÇÃO	C.H.D.
ADI -3	Monitor do PETI	08	Ensino Médio Completo	08

lun Iti Hada Prefeito Municipal

ORGANOGRAMAS

â



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA Estrutura Administrativa - Organograma Anexo I

	Vice-Prefeitura
	Gabinete do Prefeito
-	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
	Secretaria Municipal de Saúde
-	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
-	Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana
-	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
	Colaboração com o Governo Federal
-	Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS (BODOPREV)
	Conselhos Municipais
	Sistema de Controle Interno

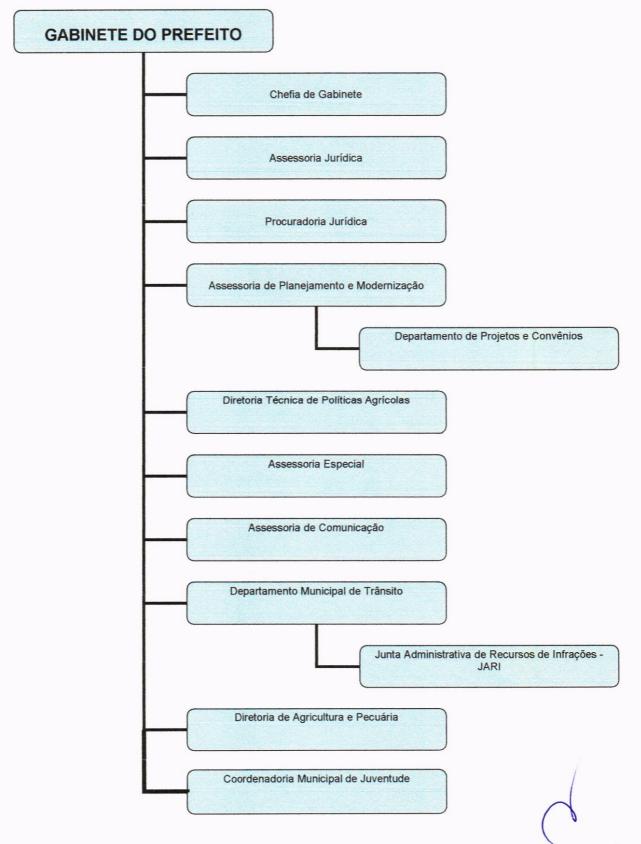
6



à

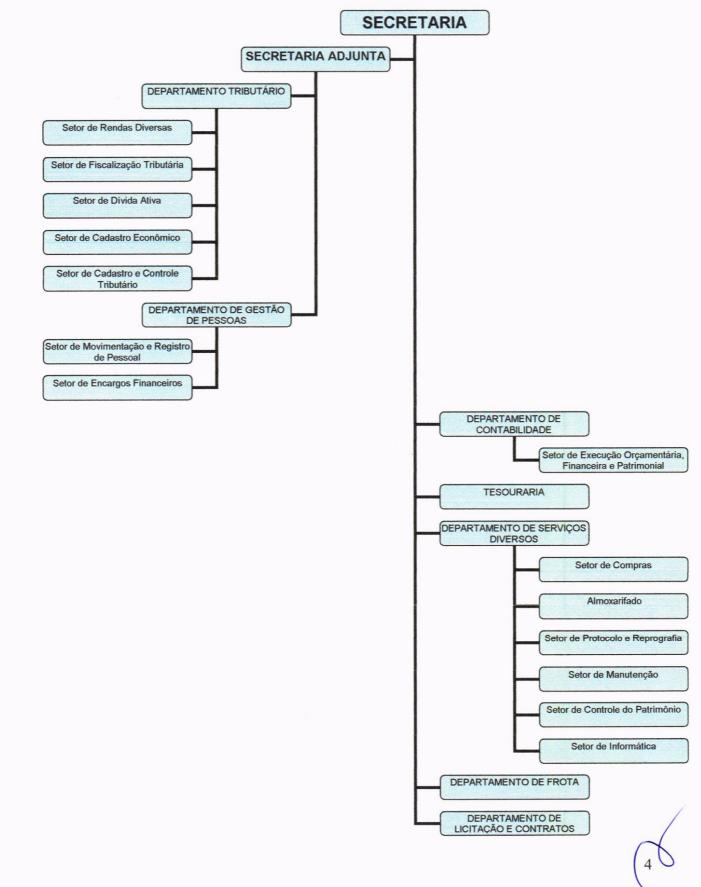
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estrutura Administrativa - Organograma Anexo II





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA Estrutura Administrativa - Organograma Anexo IIII SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

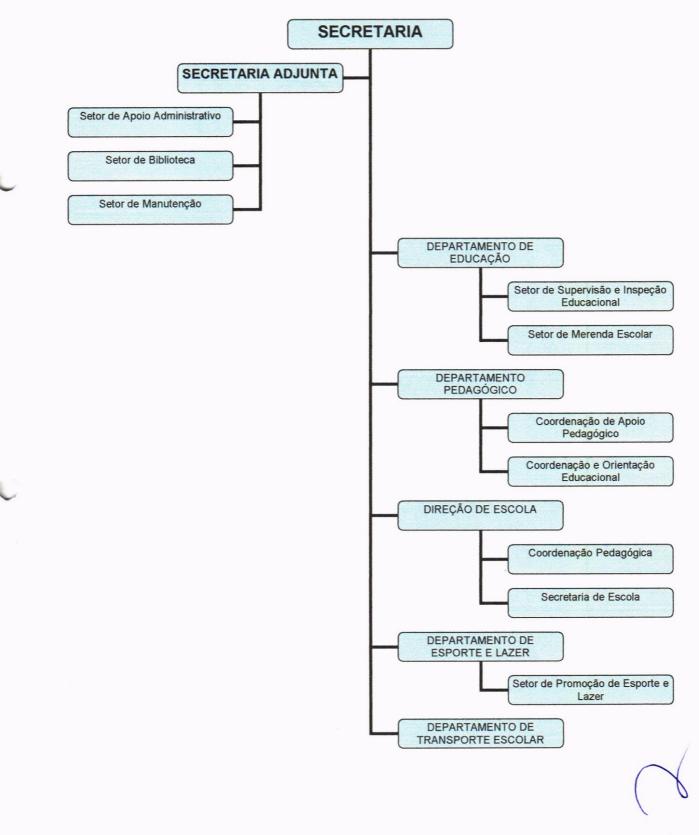




ū

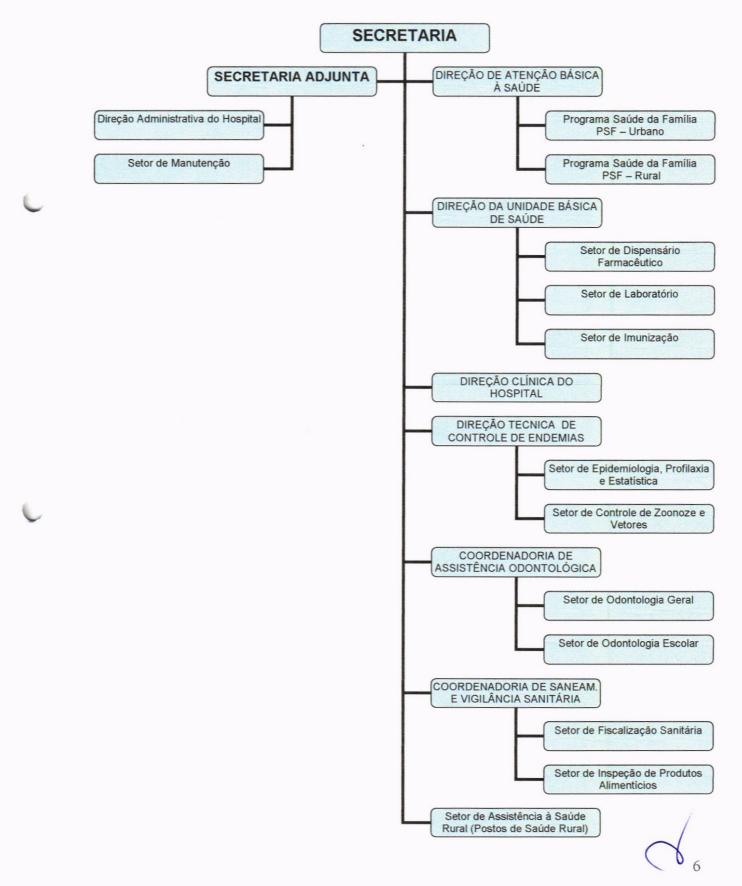
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estrutura Administrativa - Organograma Anexo IV SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA Estrutura Administrativa - Organograma Anexo V SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



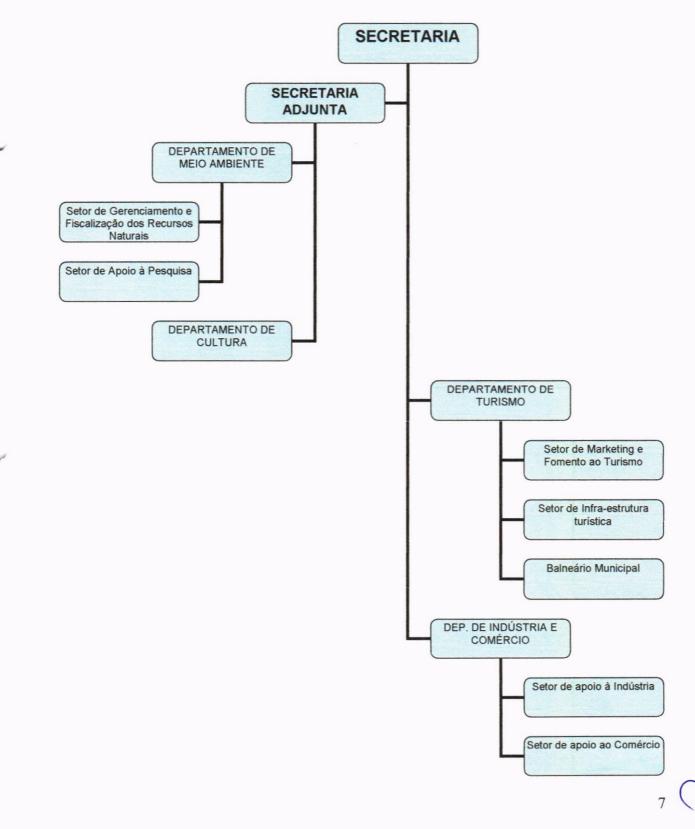


.

.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

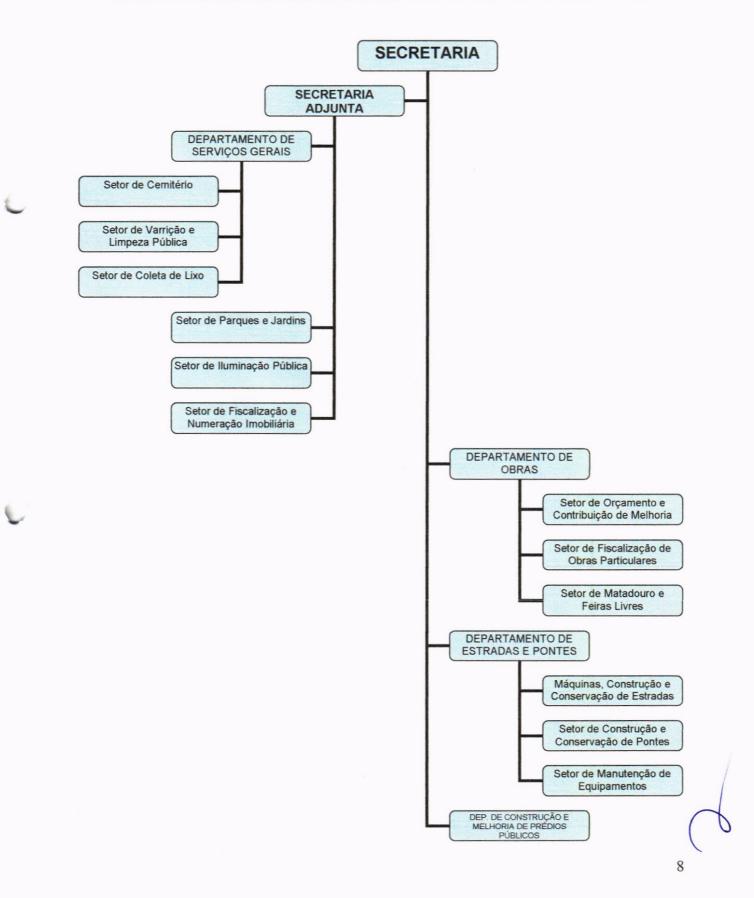
Estrutura Administrativa - Organograma Anexo VI SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.





.

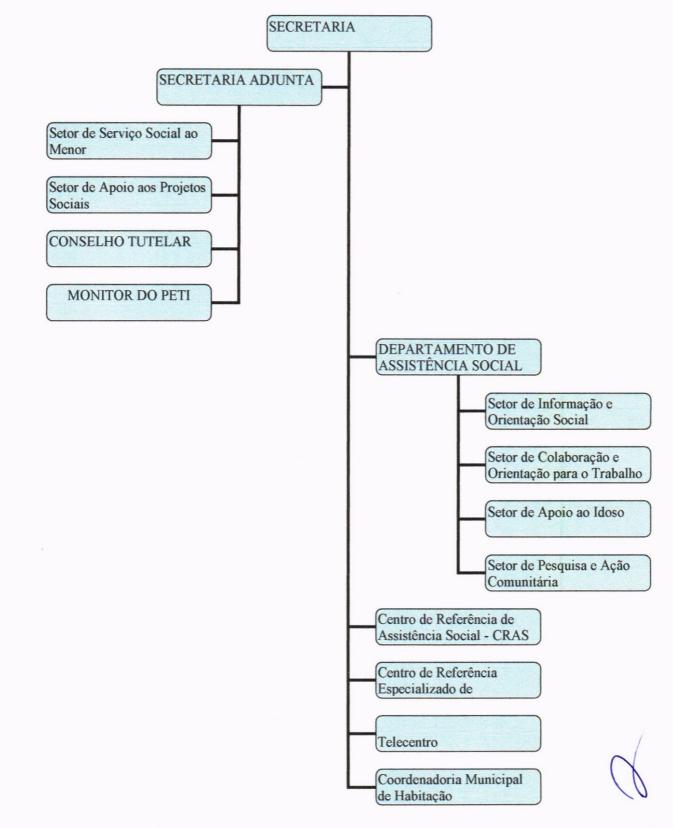
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA Estrutura Administrativa - Organograma Anexo VII SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

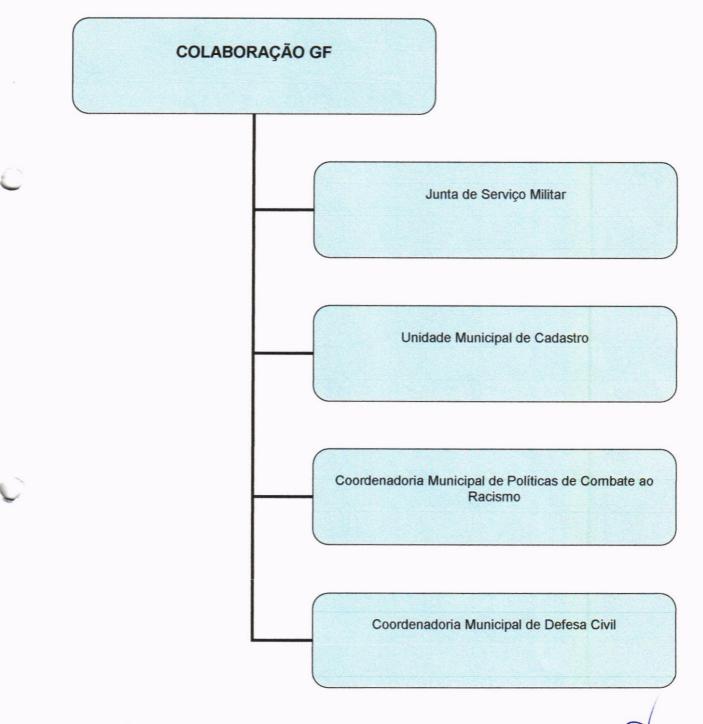
Estrutura Administrativa - Organograma Anexo VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estrutura Administrativa - Organograma Anexo IX COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL



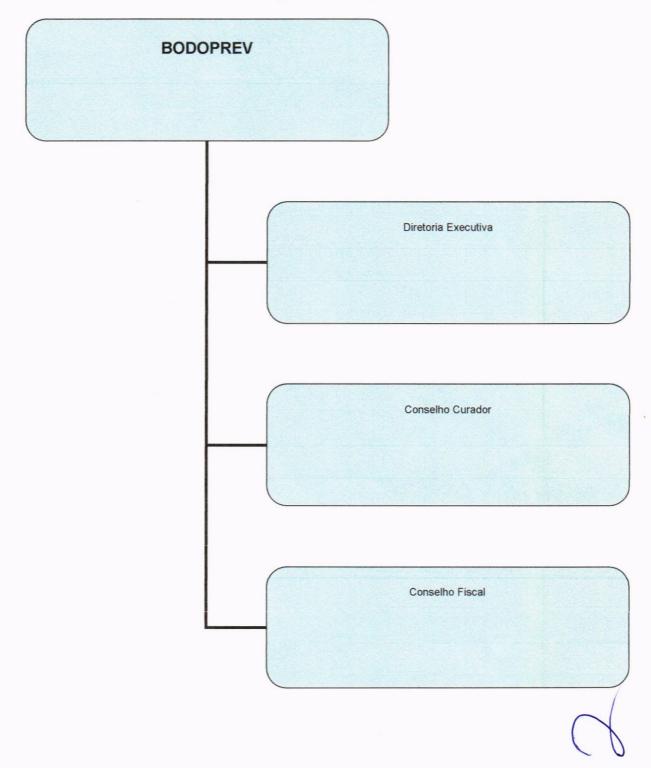
10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estrutura Administrativa - Organograma Anexo X

Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS (BODOPREV)





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA Estrutura Administrativa - Organograma Anexo XI Conselhos Municipais

CONSEL	
-	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
-	Conselho Municipal de Saúde
-	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA
-	Conselho Municipal de Alimentação Escolar
-	Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
-	Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
-	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR
-	Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA
-	Conselho Municipal de Cultura- CMC
-	Conselho Fiscalizador do Bolsa Família
	Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
	Conselho Municipal Prefeito Amigo da Criança

12